

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL 002/2016**

**Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.**

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **16a 20de junho de 2016**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente, a qual será processada sob a forma de Experiência Profissional, para o cargo de Operador de Máquinas, nos termos do Decreto n.º 1408, de 21 de janeiro de 2011.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1 -** Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2-** Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei n.º 1349, de 16 de junho de 2016. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CARGOS	N.º de Vagas
Operador de Máquinas	02

**1.3 -** As atribuições do cargo são as constantes da Lei Municipal n.º. 824 de 30 de junho de 2006.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Operador de Máquinas

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 14

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.
- b) Instrução: Nível de 4º série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

**RECRUTAMENTO:** Concurso público.

1.4 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

1.5 – A contratação dos candidatos selecionados, serão também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.6- A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.7 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.8 -Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

**2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DO CARGO**

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos do Município e suas alterações.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Reservas</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Operador de Máquinas	44	02	1.644,25	4ª Série do Ensino Fundamental CNH - Categoria "D"

### **3 - REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

### **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, qual seja: 1.º Grau incompleto;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D”;
- g) Possuir experiência profissional para a função.

**4.2** - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) fotocópia do comprovante de residência;
- f) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- g) fotocópia da Carteira de Trabalho, das páginas onde conste as anotações de trabalho;
- h) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

**4.3** -O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

**4.4** - Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

### **5 - INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no horário e período indicado neste edital.

**5.2** - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

**5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7**- A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8**– As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

**5.11**- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

**5.12**- O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** -A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela Comissão designada, mediante análise dos seguintes critérios:

a) **Experiência Profissional para o cargo**, com demonstração na carteira de trabalho ou atestado de trabalho de empresa pública ou privada.

## **7 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A classificação final dos candidatos será baseada na contagem do tempo de experiência para a função. Aquele que comprovar maior tempo de serviço em funções relativas ao cargo pretendido, será o primeiro colocado e assim sucessivamente os demais candidatos.

## **8 – DO CRITÉRIO DO DESEMPATE**

**8.1** - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) sorteio em ato público.

**8.1.1** -O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.1.2** -A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** -Os resultados de cada fase, bem como o resultado final, referente a este processo seletivo serão publicados no site do Município de Ibiacá e na Imprensa Oficial do Município através da afixação no Mural de Avisos da Prefeitura.

**9.2** -Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolizado na Prefeitura de Ibiacá.

**9.3** -Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**9.4** -Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** -Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito de Ibiacá, a chamada dos candidatos classificados para ocupar as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 10.4 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias, sob pena de perda da vaga.

**10.2** - O não comparecimento dos candidatos classificados no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**10.3** - Os candidatos selecionados e classificados poderão ou não ser convocados para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

**10.4** - Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**10.5** -No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** -As contratações que tratam este edital terão vigência máxima de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, prorrogável por igual período, conforme dispõe o art. 2.º da Lei n.º 1349, de 16 de junho de 2016.

**11.2** - O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**11.3** - As contratações em caráter temporário de que tratam este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e os contratados, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

**11.4** -Na admissão, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**11.5** -As contratações dos candidatos classificados dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por médico do trabalho, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

## **12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**12.1** -O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**12.2** -Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 292/1994.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**13.1**- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

**13.2** - Toda a documentação entregue pelos candidatos, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**13.3** - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

**13.4** - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Ibiacá.

**13.5** - A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**13.6** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.7** - O candidato ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**13.8** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Abertura das Inscrições	16 a 20 de junho de 2016
Publicação dos Inscritos	21 de junho de 2016
Recurso da não Homologação das Inscrições	22 de junho de 2016
Manifestação da Comissão na Reconsideração	23 de junho de 2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	23 de junho de 2016
Publicação da Relação Final de Inscritos	23 de junho de 2016
Publicação do Resultado Preliminar	23 de junho de 2016
Recurso	24 de junho de 2016
Manifestação da Comissão na Reconsideração	27 de junho de 2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	27 de junho de 2016
Publicação da Relação Final de Aprovados	27 de junho de 2016

**13.9** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,  
aos dezesseis dias do mês de junho de 2016

**ULISSES CECCHIN**

PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2016**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**  
**Contratação de Operador de Máquinas**

**1. DADOS PESSOAIS**

<b>Nome Completo:</b>
<b>Filiação:</b>
<b>Nacionalidade:</b>
<b>Naturalidade:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Estado Civil:</b>

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor:		
Cadastro de Pessoa Física – CPF:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Número do certificado de reservista:		
Endereço Residencial:		
E-mail:		
Telefone residencial / celular:		

**3. ESCOLARIDADE**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaro que não possuo vínculo empregatício com órgão público ou empresa estatal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de Operador de Máquinas, pelo que apresento os documentos exigidos.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do candidato.

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 002/2016**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 002/2016**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2016**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**

O Prefeito de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 292/94, de 02 de fevereiro de 1994 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1349 de 16 de junho de 2016, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016**, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional interesse público para **Operador de Máquinas**, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

### **INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas a partir do dia 16 de junho de 2016 até o dia 20 de junho de 2016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na Rua do Interventor, n.º 510, Centro, Ibiaçá - RS.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo fone (54) 3374-1177.

Ibiaçá - RS, 16 de junho de 2016.

ULISSES CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá